melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I. DO OBJETO

- O objeto deste edital é fomentar a parceria de doação e/ ou cooperação envolvendo bens e serviços, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.
- 1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
- 1.2. O recebimento de bens, direitos ou servicos em doacão deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de doação, os documentos apresentados pelo parceiro e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.
- 1.3 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.
- 2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida; b) Proposta contendo a descrição, características, quanti-
- dade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens direitos ou serviços ofertados:
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica:
- e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto; f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se
- possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados. 2. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando olicitado pela Comissão de Parcerias, mencionada no Capítulo V, órgão ou unidade de interesse.
- 3. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.
 - 4. Não serão aceitos documentos rasurados. IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.
 - 1. Serão indeferidas:
- a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;
- b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.
- V. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2020.
- 2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO. 3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos
- complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.
- 4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ **ENDEREÇO**

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

DDD TELEFONE E-MAIL

E, por ser expressão da verdade. declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º XX/SVMA/2020, e concordo com todos

Local e data

Nome: Cargo: RG/CPF: ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens Descrição 1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros,

- paraciclos, etc); 2. Materiais diversos para sistema elétrico, hidráulico,
 - 3. Brinquedos para playground;
 - Equipamento de ginástica da Terceira Idade;
 Reformas em edificação;
 - 6. Reforma em equipamentos
 - 7. Paisagismo:
 - 8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem; 9. Intervenções de microdrenagem (jardins de chuva, bio-
- valetas, etc); 10. Captação e reutilização de águas pluviais;
 - 11. Sistema de Tratamento de Efluentes;
- 12. Sistema de captação de energia solar (placas fotovoltaicas):
 - 13. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
 - Plataforma de engajamento social;
 Serviços de atendimento e monitoria de visitantes;
 - 16. Serviços de esportes de aventura;
 - 17. Serviços de oficinas de educação ambiental; 18. Servicos/ consultoria de levantamento de fauna, flora,
- solo e recursos hídricos;
- 19. Serviços de consultoria;
- 20. Servicos de infraestrutura e atendimento voltados à
- portadores de necessidades especiais, em áreas naturais;
- 21. Serviços de consultoria ou pesquisas, voltados ao levantamento histórico e de criação de acervo para exposições educativas:
- 22. Serviços de promoção de atividades culturais, recreativas e/ou de promoção à saúde;

- 23. Materiais voltados às atividades educativas e de gestão dos Parques Naturais, como binóculos, GPS, máquinas fotográficas, Câmera TRAP, Câmeras para fotografia da natureza (lentes macro/grande angular/ teleobjetiva);
 - 24. Serviços de acampamento na natureza;
 - 25. Serviços de cooperação no combate à incêndios;
 - 26. Serviços de cursos e oficinas de observação de aves; 27. Serviço de manejo, ou pesquisa em manejo ecológico
- para recuperação e enriquecimento do bioma nativo:
- 28. Passagem de fauna (aérea e terrestre); 29. Comunicação visual interna (placas, banners e material
- gráfico em geral); 30. Rastreadores com GPS (Colares) para monitoramento
- de animais silvestres;
- 31. Material para alojamento de pesquisadores, como: colchões e cortinas 32. Serviço de Confecção de placas, painéis, mosaicos e
- maquetes temáticas interpretativas nos Parques Naturais; 33. Servico de elaboração de livros/livretos de catálogos temáticos sobre os Parques Naturais. Por exemplo pode ser Passaporte dos Parques Naturais", semelhante ao da Fundação Florestal, ou "Guia dos Parques Naturais", "Guia da Fauna
 - SEI 6027.2019/0002072-0

Edital Nº 005/SVMA/2020

Edital de Chamamento Público nº 005/SVMA/2020

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã,

- Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam: 1. Parque Jardim da Luz;
 - 2. Parque Aclimação;
 - 3. Parque Trianon;
 - 4. Parque da Independência:
 - Parque Buenos Aires; 6. Parque CEMUCAM;
 - 7. Parque Alfredo Volpi;
 - 8. Parque Piqueri;
 - 9. Parque Vila dos Remédios;
 - 10. Parque Previdência;
 - 11. Parque Raposo Tavares: 12. Parque Luiz Carlos Prestes;
 - 13. Parque Colinas de São Francisco;
 - 14. Parque do Povo;
 - 15. Parque Zilda Natel;
 - 16. Parque Linear Sapé;
 - 17. Parque Casa Modernista;
 - 18. Parque Juliana de Carvalho Torres;
 - 19. Parque Prefeito Mario Covas; 20. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;
 - 21. Parque Benemérito José Brás:
 - 22. Parque Tatuapé;
 - 23. Parque Chácara do Jockey;
 - 24. Parque Augusta; 25. Parque Linear Água Podre.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIEN-TE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40 384 de 03 de abril de 2 001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e servicos listados no Anexo II. com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- I. DO OBJETO
- 1. O objeto deste edital é fomentar a parceria de doação e/ ou cooperação envolvendo bens e serviços, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.
- 1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
- 1.2 O recebimento de bens, direitos ou serviços em doação deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de doação, os documentos apresentados pelo parceiro e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.
- 1.3 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador. da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.
- 2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

- III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
- 1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico. através do e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física: d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadas-
- tral de Pessoa Jurídica: e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto; f) Declaração informando o valor estimado em mercado
- dos bens. direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados. 2. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, mencionada no Capítulo
- V, órgão ou unidade de interesse. 3. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento mandato (procuração) com poderes especiais para praticar
- tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador. 4. Não serão aceitos documentos rasurados
 - IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 1. Serão indeferidas:

documento

digitalmente

- a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;
- b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

- V. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezem
- 2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.
- 4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente. ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME RG/CNPJ

> ENDEREÇO COMPLEMENTO

BAIRRO MUNICÍPIO

DDD TELEFONE

E-MAIL E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de mamento Público n.º XX/SVMA/2020, e concordo com todos os seus termos

Local e data:

Nome: Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens Descrição 1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

- 2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade;
- 3. Brinquedos para playground; 4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico,
- sanitários: Reformas em edificações;
 - 6. Reformas em equipamentos;

comunicação visual:

- 7. Paisagismo: 8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;
- 9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bio-
- valetas, etc) 10. Captação e reutilização de águas pluviais;
 - 11. Sistema de Tratamento de Efluentes;
 - 12. Sistema de captação de energia solar 13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;
 - 14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral; 15. Plataforma de engajamento social;
- 16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico; 17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação
- 18. Serviços de consultoria; 19. Plataformas de educação voltadas às questões relacio-
- nadas ao Meio Ambiente; Pesquisas para desenvolvimento tecnológico. SEI 6027.2019/0002072-0

Edital N° 006/SVMA/2020 Edital de Chamamento Público nº 006/SVMA/2020 Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação olvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ampiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de Itaguera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo

- Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, ianazes e São Mateus, quais sejam:
- 1. Parque do Carmo; 2. Parque Chico Mendes:
- 3. Parque Raul Seixas;
- 4. Parque Santa Amélia; 5. Parque Chácara das Flores:
- 6. Parque Linear Tiquatira; 7. Parque Ermelino Matarazzo;
- 8. Parque Linear Ipiranguinha; 9. Parque Vila Prudente Lydia Natalizio Diogo; 10. Parque Linear Rapadura:
- 11. Parque Linear Itaim;
- 12. Parque Linear Água Vermelha: 13. Parque Linear Aricanduva;
- 14. Parque Vila do Rodeio; 15. Parque Linear Guaratiba;
- 16. Parque Vila Silvia; 17. Parque Linear Consciência Negra;
- 18. Parque Jardim Sapopemba; 19. Parque Zilda Arns — Da Integração: 20. Parque da Ciência
- 22. Parque Linear Mongaguá; 23. Parque Central do Itaim;

21. Parque das Águas;

- 24. Parque Linear Rio Verde; 25. Parque das Nebulosas;
- 26. Parque Guabirobeira Mombaca:
- 27. Parque Jardim da Conquista; 28. Parque Linear Ribeirão Oratório;
- 29. Parque Aterro Sapopemb 30. Parque Linear Nair Bello;
- 31. Parque Primavera. A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENno uso de suas atribuições previstas em lei, e, s Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2019, faz saber, a <mark>quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste</mark> Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as
- melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. O objeto deste edital é fomentar a parceria de doação e/ ou cooperação envolvendo bens e serviços, conforme descrito
- no Anexo II, mediante apresentação de proposta. 1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em ecial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à prote
- ção da paisagem urbana. 1.2 O recebimento de bens, direitos ou servicos em doacão deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de doação, os documentos apresentados pelo parceiro e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.
- 1.3 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser

ado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor

estimado de mercado 2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo prio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos: a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b) Proposta contendo a descrição, características, quanti-

dade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física; d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto; f) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se

possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

2. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avalia-

ção da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, mencionada no Capítulo V, órgão ou unidade de interesse. 3. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do

Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento

de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar

tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do pr 4 Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 1. Serão indeferidas:

a) As inscrições que não atenderem aos termos do item Das Condições de Habilitação; b) As inscrições que não apresentarem os documentos

relacionados no subitem 1 do item III.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS 1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezem-

preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correjo eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO. 3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos nplementares deverão ser encaminhados pelo e-mail syma-

2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas,

parcerias@prefeitura.sp.gov.br. 4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Cosão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

RG/CNPJ **ENDEREÇO** COMPLEMENTO

NOME

BAIRRO MUNICÍPIO

DDD TELEFONE E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de

nento Público n.º XX/SVMA/2020, e concordo com todos os seus termos Local e data:

Nome

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc):

2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade; 3. Brinquedos para playground; 4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico.

5. Reformas em edificações;

6. Reformas em equipamentos; 7. Paisagismo; Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bioletas, etc) 10. Captação e reutilização de águas pluviais,

11. Sistema de Tratamento de Efluente 12. Sistema de captação de energia solar:

14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral; 15. Plataforma de engajamento social: 16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;

17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual; 18. Serviços de consultoria; 19 Plataf

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico. SEI 6027.2019/0002072-0 Edital N° 007/SVMA/2020 Edital de Chamamento Público nº 007/SVMA/2020

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal. aos Parques localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jacanã/Tremembé.

quais sejam:

nadas ao Meio Ambiente;

- 1. Parque Anhanguera; 2. Parque São Domingos 3. Parque Rodrigo de Gásperi;
- 4. Parque Lions Clube Tucuruvi; 5. Parque Vila Guilherme;
- 6. Parque Trote: 7. Parque Cidade de Toronto; 8. Parque Sena;
- 9. Parque Pinheirinho D'Água; 10. Parque Linear Canivete; 11. Parque Senhor do Vale A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIEN-

TE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais n° 40.384 de 03 de abril de 2.001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 19/SVMA/2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as